



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

LICITAÇÃO “**EXCLUSIVA**” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Na ausência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento da abertura do certame, demais empresas que não se enquadrem nessas condições e estejam presentes, poderão participar de todos os itens licitados.

O CISAB – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Resolução nº 005/2018 torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é:

1) OBJETO: contratação de empresa da área contábil para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.

2) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: os Envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, na sede do CISAB . Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

3) APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Data e Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2018.

4) ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Data e Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2018.

5) LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede Administrativa do CISAB, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, 170, – Bairro Bom Jesus - Viçosa – MG.

6) INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

A íntegra do edital está à disposição na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.cisab.com.br ou ainda pelo telefone (031) 3891-5636 ou e-mail compras@cisab.com.br

Viçosa-MG, 14 de maio de 2018

Tânia Maria Duarte
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa na área contábil para a prestação de serviços técnicos da área contábil e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.

Prestação de serviços	Carga Horária Média/Mensal	Valor Hora Trabalhada	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Contratação de empresa na área contábil para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.	40 h Média Mensal			

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS

- 1.1) Elaboração de estudos financeiros, mediante solicitação do CISAB, durante a vigência do contrato;**
- 1.2) Acompanhamento de todos e quaisquer estudos técnicos financeiros e administrativos na área de apoio à gestão das autarquias de saneamento dos municípios consorciados;**
- 1.3) Suporte na elaboração de resoluções e demais documentos de apoio à gestão dos municípios consorciados, por parte do CISAB;**
- 1.4) Apoio técnico e administrativo ao CISAB para organização e criação de autarquias de serviços de saneamento;**
- 1.5) Apoio ao CISAB administrativo e contábil dos serviços municipais de saneamento;**
- 1.6) Apoio ao CISAB na implantação de procedimentos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;**



- 1.7) Apoio ao CISAB na orientação da formulação da política de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico;
- 1.8) Assistência na elaboração de regulamentos, regimentos e planos de cargos dos serviços de saneamento dos municípios;
- 1.9) No levantamento das metas elencadas com a aplicação com novas tarifas e preços públicos aprovadas pelo ente regulador.

Características gerais

A licitante vencedora deverá apresentar profissional devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, até a data da assinatura do contrato.

A empresa deverá cumprir um total de média mensal de 40 (QUARENTA) horas mensais, devendo ser previamente agendados pelo CISAB, as rotinas de visita e atribuições, emitindo um relatório de visita e procedimentos mensais.

O profissional deverá atuar no escritório do CISAB Zona da Mata e quando solicitado, nos municípios consorciados e conveniados.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar suporte e orientar os municípios diante das demandas e das dificuldades e apoiar na prestação de serviços por parte dos serviços municipais de saneamento, e considerando a necessidade de contratação de profissional com conhecimento de rotinas administrativas, financeiras e gerencial em autarquias de saneamento básico, para auxiliar e fomentar aos municípios um melhor apoio e subsídios in loco, para que possam cumprir o que determina as legislações vigentes, resolveu-se organizar a presente contratação através de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de modo a obter maior participação dos proponentes e consequentemente obter melhor preço na contratação, possibilitando maior economia para a administração.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto desta licitação deverá ser executado de forma direta a partir da data assinatura do contrato.

4 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços, correrá por conta e risco da proponente vencedora e será prestado no município de Viçosa-MG, no endereço na Rua Nossa Senhora das Graças – 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa-MG, e ainda nos municípios consorciados e conveniados, quando agendado com o profissional. A execução será de um total de 40 (quarenta) horas média/mensal, a serem prestadas em dias úteis e em horário comercial, a contar da data de assinatura do contrato.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Superintendência Geral do CISAB Zona da Mata realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo, sendo que o custo estimado para esta aquisição foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo nº022/2018, estando disponível para consulta por todos os interessados na sede do



CISAB Zona da Mata localizado à Rua Nossa Senhora das Graças – 170 – Bairro Bom Jesus, em Viçosa-MG, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 dos dias úteis, junto ao presidente da Comissão de Licitação.

Valor mensal máximo admitido: R\$ 3466,67 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

6.1 - Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

6.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 - Havendo algum dano decorrente da prestação dos serviços, realizarem a sua reparação, sem ônus para o CISAB ZONA DA MATA, durante o período de vigência do contrato;

6.4 - Informar ao Setor Administrativo do CISAB ZONA DA MATA o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

6.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CISAB ZONA DA MATA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

6.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.7 - A Adjudicatária não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização do CISAB ZONA DA MATA por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato;

6.7.1 - A autorização de subcontratação concedida pelo CISAB ZONA DA MATA não eximirá a Adjudicatária da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições desse contrato;

6.7.2 - Ainda que o CISAB ZONA DA MATA consinta na cessão ou transferência, total ou parcial do contrato na subcontratação, no todo ou em parte, nos serviços nele previstos, a Adjudicatária continuará como responsável por todas as obrigações consignadas no instrumento contratual, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado dos serviços produzidos pelo cessionário ou pelo subcontrato.

7 - AS OBRIGAÇÕES DO CISAB ZONA DA MATA

7.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

7.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

7.3 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;



7.4 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;

7.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Licitante adjudicatária pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados, a qual responderá, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB ZONA DA MATA ou causados a terceiros, por si ou por seus prepostos.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o Exercício de 2018 e posterior, nº 17.122.0021.2001, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pela Diretora do CISAB ZONA DA MATA.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 5º dia útil do Mês subsequente ao da prestação dos mesmos, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando os serviços prestados, com os respectivos preços unitários e totais.

10.2 - O pagamento referente à prestação dos serviços será feito através de depósito bancário ou boleto ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do CISAB ZONA DA MATA para recebê-lo.

10.3 - No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº 6.4.2, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

10.4 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

10.5 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CISAB ZONA DA MATA o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

10.6 - Não será permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Viçosa, 14 de maio de 2018

Tânia Maria Duarte
Superintendente – CISAB Zona da Mata



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO Nº 022/2018

LICITAÇÃO “**EXCLUSIVA**” PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Na ausência de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento da abertura do certame, demais empresas que não se enquadrem nessas condições e estejam presentes, poderão participar de todos os itens licitados.

PREÂMBULO

O **CISAB ZONA DA MATA**, situado na Rua Nossa Senhora das Graças – 170, Bairro Bom Jesus, Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.331.797/0001-63, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira e sua Equipe de apoio constituída pela Resolução nº 005/2018, de 01 de fevereiro de 2018, Processo nº 022/2018, Pregão Presencial nº 003/2018. A presente licitação será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Data: 30 de maio de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Sede do CISAB ZONA DA MATA, Rua Nossa Senhora das Graças, 140 – Bairro Bom Jesus – Viçosa - MG

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

ÁREA SOLICITANTE

- Diretor Administrativo e Financeiro

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Termo de Referência – Condições Gerais

I - Especificações Técnicas dos Serviços

II - Modelo de Carta de credenciamento

III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos no presente edital, segundo inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VII - Relação dos Documentos para Credenciamento

VIII-Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação

IX – Minuta de contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa na área contábil para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.

1.2 O licitante deverá observar também, os detalhes informados no Anexo I deste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao CISAB ZONA DA MATA, sito na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa/MG, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5 Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do CISAB ZONA DA MATA, pelo Departamento de Licitação, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, Viçosa/MG – Telefone (31) 39891 5636 no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Dependendo da condição comercial de cada licitante, no ato do credenciamento poderão ocorrer três situações distintas, que serão aceitas pelo Pregoeiro, conforme se segue:

SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- a) **Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II)** - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.
- b) **Cópia do documento do credenciado (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- e) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.
- b) **Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- c) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original.**
- e) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 – PROCURADOR

- a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.
- b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.
- c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.
- e) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento – **somente será aceito o documento original**.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno (**Observação:** documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

3.2 A não apresentação da declaração (Anexo III) no ato do credenciamento fará com que o Pregoeiro não receba os envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação, desqualificando o licitante a participar do certame licitatório.

3.3 Após detectada a ausência da declaração (**Anexo III**) no ato do credenciamento, o Pregoeiro informará ao licitante presente e solicitará a apresentação imediata, não sendo aceita qualquer outra alternativa de apresentação.

3.4 Com exceção do Anexo VII que não é obrigatório, a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos demais documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.

3.5 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8 No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 O licitante que apresentar o **Anexo VI** ou outro documento equivalente de comprovação, declara explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
 - b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
 - c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que existam pendências.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste subitem, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como “**ENVELOPE 1**”.
- 5.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 1” Proposta de Preços:**
- 5.2.1 Ser numerado com o nº **01**;
 - 5.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CISAB ZONA DA MATA**
 - 5.2.3 Constar o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A APOIO DO CISAB ZONA DA MATA”**
 - 5.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - 5.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2018**
- 5.3 A proposta para os **ítems** licitados deverá ser apresentada em uma via com a indicação do preço por hora trabalhada, mensal e global.
- 5.4 Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 5.4.1 Designação do número desta licitação;
 - 5.4.2 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste subitem.
 - 5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 5.4.4 Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.4.5 A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.5 Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, devendo também enviar na postagem, separadamente, a Declaração **(Anexo III)**.

5.6 No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.5.6.1 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço contratado, devidamente comprovado através documentos hábeis, serão por conta da Contratante.

5.7 Não serão aceitas propostas apresentadas por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

5.8 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 O CISAB ZONA DA MATA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE 2”

6.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado, identificado como “**ENVELOPE 2**”.

6.2 **Detalhes da parte externa do “ENVELOPE 2” - Documentos de Habilitação:**

6.2.1 Ser numerado com o nº **02**;

6.2.2 Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CISAB ZONA DA MATA**

6.2.3 Constar o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A APOIO DO CISAB ZONA DA MATA”**

6.2.4 Constar o nome ou razão social do licitante: __

6.2.5 Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2018**

6.3 Dentro do envelope lacrado de “Documentos de Habilitação” deverão estar inclusos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatória, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

Estatuto (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

Contrato Social (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

Registro Comercial - (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou



- Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)
Ou
- Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

6.4 Demais documentos inclusos no envelope de habilitação, obrigatórios e comuns a todas as empresas participantes:

6.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.4.2 REGULARIDADE FISCAL:

6.4.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual

6.4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal

6.4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (dispensável no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta)

6.4.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS

6.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

ATENÇÃO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Carteira de Profissional – emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, do responsável
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, até a data da assinatura do contrato, profissional detentor da Carteira de Profissional (CRC).

6.4.4 DECLARAÇÕES:

6.4.3.1 Anexo IV - Declaração de Idoneidade

6.4.3.2 Anexo V - Declaração de Menor

6.5 Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

6.6 Os documentos poderão ser apresentados em cópia, porém, necessita dos originais para conferência ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

6.7 Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terá seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O pregoeiro classificará as propostas dos licitantes como **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

7.2 O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4 Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

7.5 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, **sobre o valor unitário de cada item**, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, até o encerramento do julgamento deste.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.9 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006 será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que,

persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

- 7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.
- 7.14 Finda a fase de lances verbais, será emitido um quadro contendo o Mapa de todos os lances informados pelos representantes credenciados das empresas participantes e que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.1.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- 8.1.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.1.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.2 Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2 No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 É facultado ao CISAB ZONA DA MATA – MG, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4 Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

9.5 A CONTRATAÇÃO pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo CISAB ZONA DA MATA.

10.2 Fica facultado ao CISAB ZONA DA MATA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado ao mesmo.

10.3 A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o Exercício de 2018 e posterior, nº nº 17.122.0021.2001. elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pela Diretora do CISAB ZONA DA MATA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 5º dia útil do Mês subsequente ao da prestação dos mesmos, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando os serviços prestados, com os respectivos preços unitários e totais.

12.2 - O pagamento referente à prestação dos serviços será feito através de depósito bancário ou boleto ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do CISAB ZONA DA MATA para recebê-lo.



12.3 - No caso da existência de pendências fiscais relativas à documentação exigida no subitem nº 6.4.2, o pagamento só será efetuado mediante a regularização da documentação.

12.4 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

12.5 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CISAB ZONA DA MATA o pagamento de encargos, calculados com base na variação **INPC**, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

12.6 - Não será permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.

14.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.

14.3 Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Na abertura da licitação, no caso de ausência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, demais empresas que não se enquadrem nessas condições e que estejam presentes, poderão participar de todos os itens licitados.
- 16.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 16.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 16.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 16.4.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 16.4.2 Empresas em estado de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades de administração indireta, ou estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Viçosa.
 - 16.4.3 Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 16.4.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do CISAB ZONA DA MATA
- 16.5 Todos os documentos pertinentes à abertura do Pregão deverão ser rubricados pelos participantes.
- 16.6 O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado na Proposta de Preço e Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 16.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.8 Reservam-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 16.09 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 16.09.1 Adiada a data da abertura desta licitação.
 - 16.09.2 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 16.10 Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 São partes integrantes do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
 - 16.13.1 Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

- 16.13.2 Anexo II – Modelo de Credenciamento
 - 16.13.3 Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre todos os requisitos do Edital
 - 16.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
 - 16.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Menor
 - 16.13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
 - 16.13.7 Anexo VII – Relação dos documentos que devem ser apresentados no ato do credenciamento
 - 16.13.8 Anexo VIII - Relação de documentos que compõem o envelope lacrado de documentação de habilitação
 - 16.13.9 Anexo IX – Minuta de Contrato
- 16.14 Os **Anexos VII e VIII**, são resumos dos documentos necessários para participação desta licitação, com caráter somente instrutivo e a título de conferência por parte dos licitantes, estando posicionados na ordem de conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, afim de agilidade no andamento do procedimento licitatório.
- 16.14 Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
- 16.15 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 16.16 Será dada publicidade do conteúdo da Ata no site do CISAB ZONA DA MATA (www.cisab.com.br) e no quadro de avisos da Autarquia.

Viçosa – MG, 14 de maio 2018

Tânia Maria Duarte
Superintendente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO I

Prestação de Serviços	Carga Horária Média/Mensal	Valor Hora Trabalhada	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Contratação de empresa da área pública para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.	40 hs/mensais			

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS

- 1.1) Elaboração de estudos financeiros, mediante solicitação do CISAB, durante a vigência do contrato;
- 1.2) Acompanhamento de todos e quaisquer estudos técnicos financeiros e administrativos na área de apoio à gestão das autarquias de saneamento dos municípios consorciados;
- 1.3) Suporte na elaboração de resoluções e demais documentos de apoio à gestão dos municípios consorciados, por parte do CISAB;
- 1.4) Apoio técnico e administrativo ao CISAB para organização e criação de autarquias de serviços de saneamento;
- 1.5) Apoio ao CISAB administrativo e contábil dos serviços municipais de saneamento;
- 1.6) Apoio ao CISAB na implantação de procedimentos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
- 1.7) Apoio ao CISAB na orientação da formulação da política de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico;
- 1.8) Na assistência na elaboração de regulamentos, regimentos e planos de cargos dos serviços de saneamento dos municípios;
- 1.9) No levantamento das metas elencadas com a aplicação com novas tarifas e preços públicos aprovadas pelo ente regulador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Características Gerais

A licitante vencedora deverá apresentar o REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, até a data da assinatura do contrato.

A empresa deverá cumprir um total médio mensal de 40 (QUARENTA) horas mensais, devendo ser previamente agendados pelo CISAB, as rotinas de visita e atribuições, emitindo um relatório de visita e procedimentos mensais.

O profissional deverá atuar no escritório do CISAB Zona da Mata e quando solicitado, nos municípios consorciados e conveniados.

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais;
2. A prestação de serviços será por um período de 12(doze) meses;
3. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço contratado, devidamente comprovado através de documentos hábeis, serão por conta da Contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CISAB ZONA DA MATA/Viçosa - MG efetuará o pagamento mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da mesma e “Aceite” do serviço para processar o pagamento, não sendo permitido por Lei antecipar o mesmo.

Local, __ de ____ de ____.

ASSINATURA: _____
(REPRESENTANTE LEGAL)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, Nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante ao CISAB ZONA DA MATA Viçosa-MG, no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº: ___/2018**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social – CNPJ**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
CISAB Zona da Mata/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº, instaurado pelo CISAB Zona da Mata, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE RAZÃO SOCIAL, CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá estar dentro do envelope
lacrado de documentos de habilitação**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ empresa

Nº: _____, CNPJ/CPF
_____ por seu representante legal infra-
assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO VI
(Modelo de Declaração de Condição de ME E EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, Identidade nº, expedida pela (o)CPF/MF....., em atendimento ao disposto no Edital pregão/2018, sob as penas da Lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome representante legal da empresa
Carimbo da Empresa

Obs: Esta declaração será recebida no ato do credenciamento, caso necessário.



PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

ANEXO VII

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS
NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

TIPO DE DOCUMENTO
<p style="text-align: center;"><u>SITUAÇÃO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO</u></p> <p>a) <u>Carta de Credenciamento (modelo: Anexo II)</u> - apresentada quando não comparecer o proprietário ou sócio da empresa, o qual credencia alguém para substituí-lo.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do credenciado (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que credenciou seu representante e assinou a Carta de Credenciamento</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.</p> <p>e) <u>Anexo VI</u> - Declaração de Condição de Microempresa, Micro empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (Observação: documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).</p>
<p style="text-align: center;"><u>SITUAÇÃO 2 – PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA</u></p> <p>a) <u>Não precisa de carta de credenciamento</u> se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa.</p> <p>b) <u>Cópia do documento do proprietário ou sócio da empresa (com foto)</u> - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>c) <u>Documento da empresa</u> (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, <u>no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio da empresa</u>) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.</p> <p>d) <u>Anexo III</u> - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de</p>



seu integral conhecimento.

e) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Observação: documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

SITUAÇÃO 3 - PROCURADOR

a) **Não precisa de carta de credenciamento** se o credenciado for Procurador.

b) **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

c) **Cópia do documento do Procurador (com foto)** - cópia autenticada ou cópia e original para conferência.

d) **Documento da empresa** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim**) – cópia autenticada ou cópia e original para conferência.

e) **Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, estando também de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

f) **Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte

(Observação: documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação, demonstrando que a empresa esteja nessa condição, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação).

Obs: Este anexo foi criado somente a título de conferência por parte dos licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL 003/ 2018

ANEXO VIII

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE LACRADO
DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TIPO DE DOCUMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA - A apresentação deste documento é obrigatório, porém dependerá da constituição de cada empresa participante, conforme descrito abaixo:

- Estatuto** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

- Contrato Social** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

- Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

ou

- Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.** (cópia autenticada ou cópia e original para conferência)

DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, OBRIGATÓRIOS E COMUNS A TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES:

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa da área contábil para a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas.

..

LICITAÇÃO: Processo nº 022/2018 - Pregão Presencial 003/2018 – NE nº/2018.

VALOR: R\$ (.....).

Entre o CISAB ZONA DA MATA, Autarquia Intermunicipal com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 170, CENTRO, cidade de Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu(sua) diretor(a), xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA e de outro lado o....., CNPJ:, sito à, nº, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa na área Contábil para a prestação de serviços técnicos contábeis e especializados de assessoria específica visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza administrativa de apoio à gestão dos serviços municipais, envolvendo questões no âmbito das autarquias de saneamento consorciadas e conveniadas, compreendendo:



Elaboração de estudos financeiros, mediante solicitação do CISAB, durante a vigência do contrato;

1. Acompanhamento de todos e quaisquer estudos técnicos financeiros e administrativos na área de apoio à gestão das autarquias de saneamento dos municípios consorciados;
2. Suporte na elaboração de resoluções e demais documentos de apoio à gestão dos municípios consorciados, por parte do CISAB;
3. Apoio técnico e administrativo ao CISAB para organização e criação de autarquias de serviços de saneamento;
4. Apoio ao CISAB administrativo e contábil dos serviços municipais de saneamento;
5. Apoio ao CISAB na implantação de procedimentos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
6. Apoio ao CISAB na orientação da formulação da política de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico;
7. Na assistência na elaboração de regulamentos, regimentos e planos de cargos dos serviços de saneamento dos municípios;
8. No levantamento das metas elencadas com a aplicação com novas tarifas e preços públicos aprovadas pelo ente regulador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada vencedora deverá apresentar profissional com o registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, até a data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá cumprir um total médio mensal de 40 (quarenta) horas mensais, devendo ser previamente agendados pelo CISAB, as rotinas de visita e atribuições, emitindo um relatório de visita e procedimentos mensais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O profissional deverá atuar no escritório do CISAB Zona da Mata e quando solicitado, nos municípios consorciados e conveniados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato pelo período de 12 meses será de R\$ -----(-----) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o 5º dia útil do Mês subsequente ao da prestação dos mesmos, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando os serviços prestados, com os respectivos preços unitários e totais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento referente à prestação dos serviços será feito através de depósito bancário ou boleto ou em cheque nominal a empresa, que, neste caso, deverá comparecer no setor de pagamento do CISAB ZONA DA MATA para recebê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo do CISAB ZONA DA MATA, será pago ao proponente encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

PARÁGRAFO QUARTO: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índice divulgado pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias e deverá ser solicitado por escrito ao CISAB ZONA DA MATA o realinhamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS, FGTS e TRABALHISTA apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço contratado, devidamente comprovado através documentos hábeis, serão por conta da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob as rubricas xxxxxxxxxx – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no exercício de 2018 e seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os seguintes serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Atender às solicitações do Superintendente da autarquia/município quanto aos serviços demandados pelos municípios consorciados e conveniados, especificamente na área de administração pública de serviços municipais de saneamento, fazendo cumprir, e informando os procedimentos cabíveis que deverão ser tomados mediante legislações vigentes inerentes da administração pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir 40 (quarenta) horas semanais, em horário comercial, as rotinas de visita e atribuições, emitindo um relatório de visita e procedimentos mensais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atuar na sede e também, nos municípios consorciados e conveniados do CISAB Zona da Mata.

PARÁGRAFO QUARTO - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

PARÁGRAFO QUINTO - Obedecer às diretrizes emanadas do setor competente da **CONTRATANTE**, no tocante a organização e realização dos serviços em causa;

PARÁGRAFO SEXTO - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificadas da ocorrência de fatos incompatíveis com o tal procedimento;

PARÁGRAFO OITAVO - Comprovar, a qualquer tempo, por exigência da **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações previstas como condição para o pagamento das faturas.

PARÁGRAFO NONO - Executar todos os serviços em total conformidade com as exigências solicitadas na Cláusula Primeira - planilha de especificação deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados, a qual responderá, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB ZONA DA MATA ou causados a terceiros, por si ou por seus prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – Apresentar ao contratado com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, as demandas de trabalhos, bem como a relação dos municípios a serem visitados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em .../.../2018 e terminando em/..../2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Havendo a prorrogação da presente locação, o reajuste do valor será anual, a contar da assinatura do presente instrumento, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo .

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas



relativas ao fornecimento prestado pelo Contratado, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração **e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e extensão da conduta.**
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, **na forma da lei, ficando retido o pagamento da fatura para eventual abatimento da penalidade, sem que isto importe descumprimento do pacto.**

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.



CLÁUSULA ONZE - DA CESSÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DOZE- DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser **aditado por fato decorrente** de variação de valor, prorrogação de prazo e modificação de quantidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA TREZE: DAS PARTES INTEGRANTES:

Integram ao presente contrato o Edital Pregão Presencial xxx/2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, em decorrência do Pregão Presencial nº xxx/2018, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

VIÇOSA - MG,

AUTARQUIA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____